LEI Nº 2.107, DE 18 DE MAIO DE 1993.

INSTITUI PATROCÍNIO A ATLETAS DE ALTO NÍVEL PARA PARTICIPAÇÕES EM COMPETIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Público Municipal patrocinará atletas de alto nível para participação em competições regionais, nacionais e internacionais.

Parágrafo primeiro. O patrocínio de que trata este artigo será dado em forma de concessão de passagens, inscrição e hospedagem dos atletas.

Parágrafo segundo. O patrocínio de que trata este artigo só será dado a atletas anapolinos ou que aqui residem há mais de dois anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO